



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 256/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipolito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado pela Secretaria municipal de Educação, Rozélia Geralda de Oliveira.

CONTRATADA: **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 20.495.149/0001-04, com sede na Rodovia MG 050, Km 202, bairro Souza e Silva, Formiga/MG, CEP: 35.577-240. Representado pelo senhor: Haroldo Goulart Rabelo, CPF: 030.XXX.256-XX

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preço de nº 29/2025 referente o pregão eletrônico 14/2025 processo 24/2025 realizado pelo Consorcio Interfederativo Minas Gerais - Ciminas referente a aquisição de um veículo escolar tipo van, mínimo de 15 lugares + motorista, em atendimento ao convênio de saída nº 1261000153/2025/SEE que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermedio da Secretaria de Estado de Educação e o Municipio de Quartel Geral/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 82 a 86; Decreto Municipal nº 101/2022; Decreto Municipal nº 035/2023, de 13 de abril de 2023.

VALOR: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e o recebimento definitivo do

[Handwritten signatures]
Ass.
Compro

[Handwritten signature]



veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica **identificando o processo licitatório.**

RESPONSABILIDADES:

- O Município contratante será responsável pelo pagamento conforme condições negociadas.
- A Contratada deverá entregar o veículo em conformidade com as especificações técnicas e dentro do prazo estabelecido.
- O Município realizará fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

PENALIDADES (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- Advertência, caso haja descumprimento parcial das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- As penalidades são aplicadas observando o direito de ampla defesa e contraditório.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e conforme



legislação vigente através de termo aditivo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Integram este contrato o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 e demais documentos anexos.
- Qualquer alteração deste instrumento somente terá validade se formalizada em termo aditivo.
- Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá- MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Quartel Geral, 06/10/2025

ROZÉLIA GERALDINA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente

gov.br

HAROLDO GOULART RABELO

Data: 08/10/2025 11:47:56-0300

Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 20.495.149/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 079.698.456-57

NOME:

CPF: 131.711.566-01

